



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

DFD Nº: 245/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde contam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA A FORMATURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE E VIDA E DO PRÉ II DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃOZINHO CARAPÉ FERNANDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS.

1.2 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no desempenho das atividades da secretaria que será beneficiada com a contratação:

Código	Descrição:	Unida de	Quant.	Valor un	Valor total
21537	Hall de Entrada, ponto de foto e painel principal – Tema “O Abecedário” Carpete de 3x2m; 04 Painéis temáticos personalizados 2m x 1m; 1.900 Balões 2 Painéis instagramáveis personalizados (2m x 1m) cada; Carpete 4m x 2m – cor a escolher; Carpete 5m x 3m – cor a escolher; Revestimento de estrutura alta como arco de passagem em tecido (100m ²) – cores a escolher ; Elementos criativos de acordo com o tema, como latas de tinta suspensas com balões, letras grandes no chão, adesivos decorativos de giz, lápis, pincéis, livros e tintas decorativas; Iluminações cenográficas nos pontos de fotos; Com serviço de montagem e desmontagem	dia	01	16.147,50	16.147,50

1.2.1. TABELA – ESCOPO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Técnica Obrigatória	Parâmetros Definidos pelo Requisitante
1. Carpete	Carpetes para ambientação de áreas internas do evento.	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: Feltro• Espessura: 4 mm• Tratamento antichama: Sim• Condição: Reutilizado (locação)• Cor: A escolher pelo setor demandante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

2. Balões	Balões para arcos, painéis, chão e decorações suspensas.	<ul style="list-style-type: none">• Material: Látex• Tamanho: 10"/12"• Durabilidade estendida: Não• Biodegradáveis: Não• Padronização de cor: Sim• Tratamento de brilho/fixador: Não
3. Painéis Temáticos	Painéis para hall de entrada, pontos de foto e cenário principal.	<ul style="list-style-type: none">• Impressão: UV• Bainha: Sim• Ilhós: Sim• Bastão sup./inf.: Não• Antirreflexo: Não• Estrutura: Autoportante• Material da estrutura: Alumínio• Altura máx.: 5 m• Base pesada: Sim
4. Estruturas de Sustentação	Sustentação para painéis, tecidos, túnel de entrada e elementos suspensos.	<ul style="list-style-type: none">• Material: Alumínio• Altura máxima: 5 m• Tipo: Autoportante (sem perfuração no local)• Base pesada: Sim
5. Iluminação Cenográfica	Iluminação para pontos de foto e ambientação decorativa.	<ul style="list-style-type: none">• Tipo: LED convencional• Potência mínima: 20W• Pontos mínimos por cenário: 4 pontos de luz• Temperatura de cor: Branco quente (\approx3000K)• Suportes/tripés: Inclusos
6. Elementos Decorativos Temáticos	Itens criativos vinculados ao tema "O Abecedário".	<ul style="list-style-type: none">• Letras tridimensionais• Lápis decorativos• Livros, pincéis e materiais lúdicos• Tintas decorativas• Adesivos temáticos• Latas decorativas com pequenos arranjos de balões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

7. Serviços de Montagem e Desmontagem	Execução completa do projeto cenográfico.	<ul style="list-style-type: none">• Montagem integral dos cenários• Colocação dos carpetes• Montagem dos painéis• Instalação dos balões• Teste e posicionamento da iluminação• Desmontagem total ao final do evento
---------------------------------------	---	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço GLOBAL”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.4. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação será apenas o necessário para atender à realização das formaturas do Centro de Educação Infantil Arte e Vida e do Pré II da Escola Municipal Joãozinho Carapé Fernando, incluindo as etapas de montagem, execução do evento e desmontagem da decoração, **com duração total de até 12 (doze) dias, sem possibilidade de prorrogação.**

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender às demandas da Formatura dos Centros de Educação Infantil Arte e Vida e Escola Indígena Joãozinho Carapé Fernando, a ser realizada no município de Douradina/MS no dia 12 de dezembro de 2025.

Para o ano de referência, estima-se a participação de 84 alunos formandos. Considerando a média de 5 convidados por aluno, obtém-se um total aproximado de 420 convidados, acrescido da presença de 50 profissionais (professores, equipe pedagógica, direção, coordenação, equipe de apoio e demais servidores envolvidos no evento). Dessa forma, projeta-se um público total aproximado de 470 pessoas, número utilizado como referência para definição do espaço físico, da ambientação e da logística do evento.

O tema escolhido, “O Abecedário”, será aplicado em toda a ambientação, buscando integrar elementos lúdicos que dialoguem com o processo de alfabetização e com a trajetória escolar vivenciada pelas crianças ao longo da Educação Infantil.

A cerimônia ocorrerá no Ginásio Poliesportivo do Município de Douradina, local que comporta adequadamente a estimativa de público, possuindo aproximadamente 800 m² de área, além de arquibancadas que auxiliam na acomodação dos participantes.

Relevância Pedagógica do Evento

A formatura da Educação Infantil constitui um marco simbólico e pedagógico essencial, representando o encerramento de um ciclo de formação e a transição para o Ensino Fundamental. O momento reforça valores como:

- reconhecimento do esforço e evolução das crianças ao longo do processo de aprendizagem;
- valorização da comunidade escolar e da parceria família-escola;
- fortalecimento da autoestima, autonomia e sentimento de pertencimento;
- incentivo à continuidade dos estudos, celebrando conquistas e estimulando novas jornadas acadêmicas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

O ambiente festivo e acolhedor contribui diretamente para a experiência emocional e formativa dos alunos, tornando a solenidade parte significativa da memória afetiva e escolar das famílias.

Justificativa Técnica da Contratação

A contratação de empresa especializada faz-se necessária diante da complexidade dos elementos decorativos e cenográficos que compõem o evento, envolvendo materiais, técnicas específicas e mão de obra qualificada, tais como:

- Montagem de portais cenográficos com balões e tecidos para recepção dos convidados;
- Instalação de painéis temáticos personalizados com frases e elementos visuais relacionados ao tema da formatura;
- Estruturação de túneis de tecido e painéis instagramáveis para fotos oficiais;
- Aplicação de carpetes, iluminação decorativa e suportes metálicos para sustentação dos elementos cenográficos;
- Confecção e posicionamento de peças tridimensionais e adesivos decorativos (letras, números, lápis, livros e demais elementos lúdicos).

Esses serviços exigem conhecimento técnico em cenografia, equipamentos adequados e experiência em montagens de grande porte, atividades que não fazem parte das atribuições da equipe interna da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade de contratação externa.

A contratação garante qualidade estética, segurança na montagem e desmontagem, adequação temática, e cumprimento rigoroso dos prazos, assegurando que o evento seja realizado com o padrão esperado e com a devida responsabilidade técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução que se mostrou mais vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para a formatura do Centro de Educação Infantil Arte e Vida e do Pré II da Escola Municipal Joãozinho Carapé Fernando, promovidas pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

A solução contempla a elaboração, fornecimento, montagem e desmontagem da decoração, de forma a garantir harmonia estética, organização e ambientação adequada ao evento, assegurando que as cerimônias ocorram de maneira agradável, segura e compatível com a importância do momento para alunos, familiares e servidores da educação.

A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade e acabamento, utilizando materiais decorativos em perfeito estado de conservação, com instalação adequada e segura no local do evento.

A solução integra os seguintes elementos:

Planejamento e execução da decoração do espaço, conforme orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Fornecimento de todos os materiais necessários à composição decorativa, incluindo estruturas cenográficas (como lápis e balões), painéis personalizados, tecidos para túnel e revestimentos, carpete, elementos temáticos, iluminação decorativa e demais itens compatíveis com o ambiente e o tema da formatura;

Montagem e ambientação do local da formatura, garantindo estética, conforto e segurança;

Desmontagem e retirada de todos os materiais após o encerramento do evento, deixando o



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

local em perfeitas condições de uso;

Responsabilidade integral da contratada por transporte, montagem, desmontagem e integridade dos materiais utilizados;

Cumprimento das normas de segurança aplicáveis à montagem e utilização de estruturas temporárias;

Zelo e cuidado com o patrimônio público, assegurando que não haja danos às instalações do local do evento.

A contratação, portanto, assegura que todos os elementos necessários à ambientação e à realização das formaturas sejam devidamente fornecidos e executados com qualidade e segurança, garantindo que o evento ocorra de forma organizada, harmoniosa e representativa, atendendo ao interesse público e à valorização da comunidade escolar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

- Cumprimento da legislação ambiental aplicável;
- Adoção de medidas de descarte adequado de resíduos decorrentes da execução;
- Utilização de boas práticas que reduzam impactos ambientais.

Essas medidas buscam garantir que a contratação seja realizada de forma ambientalmente responsável, contribuindo para a redução de impactos negativos e alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

4.4 Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

4.6 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se considera subcontratação, para fins desta cláusula, a utilização de empregados próprios ou colaboradores auxiliares da contratada na execução das atividades, desde que a responsabilidade integral pela execução permaneça com a contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação

A execução será solicitada por **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, acompanhada da Nota de Empenho. Nela constarão local, data, relação dos serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

de decoração para a formatura das escolas municipais quantidade, prazo de montagem/desmontagem

5.2. Execução

A empresa contratada deverá realizar a montagem de toda a decoração com antecedência mínima de 3 (três) horas antes do início do evento, garantindo que todo o ambiente esteja pronto e organizado para a cerimônia.

A execução ocorrerá exclusivamente durante o evento de formatura do Centro de Educação Infantil Arte e Vida e do Pré II da Escola Municipal Joãozinho Carapé Fernando, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

5.3. Local e horário

Os serviços serão realizados no dia 12 de dezembro de 2025, com início do evento previsto para as 18h00, devendo a montagem ser iniciada com antecedência mínima de 3 (três) horas.

O evento ocorrerá na Ginásio Poliesportiva, localizada na Rua Antônio Lorente, 2.211 Centro, CEP 79880-017, Douradina/MS.

Em caso de impossibilidade de execução na data ou horário previstos, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em situações de força maior.

A contratada deverá garantir:

- A qualidade e segurança na montagem e desmontagem da decoração;
- A adequada ambientação e organização do espaço conforme as orientações da Secretaria;
- O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- A responsabilidade integral por transporte, montagem, desmontagem e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da execução contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com o Decreto vigente do município.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

7.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Dispensa, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 devidamente fundamentado no ETP.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica (conforme ato constitutivo de cada empresa)

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Documento pessoal**, do sócio administrador da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2.Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- CND municipal

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante):

8.2.4. Qualificação Técnica

Declaração conforme modelo que será disponibilizado no Aviso de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.147,50 (**dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.**), conforme custos unitários apostos no Tópico 1.2. do presente Termo de Referências bem como detalhamento constante no mapa comparativo de preços anexo.

Código Item	Itens	Unid.	Quant.	Valor Unitário e total (uma única diária para evento)
21537	Hall de Entrada, ponto de foto e painel principal – Tema “O Abecedário” Carpete de 3x2m; 04 Painéis temáticos personalizados 2m x 1m; 1.900 Balões 2 Painéis instagramáveis personalizados (2m x 1m) cada; Carpete 4m x 2m – cor a escolher; Carpete 5m x 3m – cor a escolher; Revestimento de estrutura alta como arco de passagem em tecido (100m ²) – cores a escolher ; Elementos criativos de acordo com o tema, como latas de tinta suspensas com balões, letras grandes no chão, adesivos decorativos de giz, lápis, pincéis, livros e tintas decorativas; Iluminações cenográficas nos pontos de fotos; Com serviço de montagem e desmontagem	Dia	1	16.147,50

Em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da contratação pretendida.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em fontes diversificadas, visando assegurar a representatividade dos preços praticados no setor.

9.2. DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DA DESPESA

Em atendimento ao art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação refere-se a evento único, previamente planejado, com entrega integral, certa e imediata, não havendo divisão do objeto ou contratação em partes que caracterizem fracionamento indevido de despesa.

O objeto contempla a decoração completa da formatura unificada do Centro de Educação Infantil Arte e Vida e do Pré II da Escola Municipal Joãozinho Carapé Fernando, realizada em uma única data e em um único local, demandando dotação orçamentária totalmente suficiente e integral para sua execução.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

A Administração certifica que não existe contratação paralela, segmentada ou correlata que possa ser confundida como divisão artificial de objeto para enquadramento indevido na hipótese de dispensa.

Será anexada aos autos a **Certidão de Limite de Dispêndio**, comprovando que o valor total estimado (R\$ 16.147,50) encontra-se dentro do limite legal previsto para a contratação direta por dispensa de licitação e que não houve extração ou somatório de despesas da mesma natureza no exercício vigente.

Tais elementos atendem às orientações do TCU e do TCE-MS, demonstrando de forma expressa a integridade do objeto e a conformidade da contratação direta com os princípios do planejamento, economicidade e responsabilidade fiscal.

10. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI N° 14.133, DE 2021).

Não aplicável

11. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PREÇOS - valor unitário e global estimado para a contratação (§ 5º do art. 56 e § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021);

Não aplicável

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Educação

12.365 Ensino Infantil

12.361.0015 Educação para todos

12.365.0015.2015 Gestão do programa primeira infância na educação

3.3.90.39.69 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.001 Recursos não vinculados de impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar todos os serviços contratados em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, estética e segurança adequadas ao evento;

13.2. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais estabelecidos pela Contratante para montagem, execução e desmontagem da decoração;

13.3. Realizar a montagem e desmontagem utilizando equipe técnica qualificada, assegurando procedimentos seguros e evitando riscos a terceiros, aos materiais utilizados ou ao patrimônio público;

13.4. Garantir que todos os materiais decorativos se encontrem em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, substituindo imediatamente quaisquer itens danificados ou inadequados;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____
Fls. _____ Ass: _____

13.5. Manter responsável técnico presente durante a montagem e a execução do evento, apto a solucionar eventuais problemas operacionais;

13.6. Zelar pela conservação do espaço físico, sendo vedado utilizar pregos, parafusos, materiais adesivos permanentes ou qualquer método que danifique a estrutura do Ginásio Poliesportivo;

13.7. Promover a limpeza e a retirada integral dos materiais após a desmontagem, deixando o local nas mesmas condições em que foi entregue pela Contratante;

13.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer impedimento para execução dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos de força maior devidamente comprovados;

13.9. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços;

13.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

13.11. Corrigir, no prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer falhas, desconformidades ou inadequações identificadas, providenciando substituição de materiais, ajustes e complementações necessárias;

13.12. Responder por quaisquer danos causados à Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento das atividades de montagem, execução e desmontagem;

14.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações e condições necessárias para execução do objeto, incluindo acesso ao local, horários permitidos, layout e instruções complementares;

14.3. Garantir o acesso ao espaço físico no horário acordado para início da montagem, de modo a não prejudicar o cumprimento do cronograma;

14.4. Comunicar formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução dos serviços, requisitando correção imediata quando necessário;

14.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal;

14.6. Não se responsabilizar por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis assumidos pela Contratada, nem por danos causados a terceiros, cuja responsabilidade é exclusiva da Contratada.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. N° _____

Fls. _____ Ass: _____

Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

Além disso, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

A Lei nº 14.133, de 2021, define três tipos de alterações contratuais possíveis para manter ou reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro de um contrato. Estas são:

Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)

- Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, “(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato” (art. 124, II, “d”).
- A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

- É a “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais” (art. 6º, LVIII).
- Conforme definido no art. 25, § 7º, “independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço através do índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”

Inaplicabilidade da Repactuação

A repactuação prevista no art. 6º, LIX, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica à presente contratação, por se tratar de serviço eventual, sem continuidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem custos decorrentes de convenções coletivas diretamente vinculadas ao contrato.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévias, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

17.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

17.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

17.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

17.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

17.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

17.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

17.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

17.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

17.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

15.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

17.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

17.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

17.6. As aplicações das sanções previstas neste capítulo serão apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

17.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 16.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

17.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.17. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____
Fls. _____ Ass: _____

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DA EXTINÇÃO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Por fim, registra-se que o presente Termo foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Denise Nieri Narciso
Superintendente da Superintendência de Educação.

21. DA AUTORIZAÇÃO:

21.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para as devidas providências.

Douradina-MS, 05 de novembro de 2025.

Elizangela Regina Marques Rosa
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025

Douradina/MS, 5 de novembro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Proc. Nº _____

Fls. _____ Ass: _____

As ilustrações são exclusivamente demonstrativas, não constituindo especificação técnica, padrão obrigatório ou modelo vinculativo.”

